



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO**

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1 Fundamentação**

Trata-se de proposta de assinatura da Biblioteca Digital Saraiva - BDS - para o período de doze meses, com o objetivo de promover o acesso ao conteúdo da Biblioteca Digital Saraiva aos servidores do Tribunal no exercício de suas atividades, de forma fácil, rápida e segura.

A Seção de Biblioteca, Informação e Padronização, da Coordenadoria de Gestão da Informação, tem como atribuição principal fornecer aos juízes, assessores e servidores informação atualizada acerca das diversas áreas do Direito. As inovações do ordenamento jurídico, somadas à necessidade de atualização e conhecimento de doutrinas e jurisprudências, sobretudo no que concerne aos principais estudos e debates em torno do Direito, tornam imprescindível a contratação dos serviços especializados fornecidos pela Editora Saraiva por meio da assinatura da BDS.

Muitas vezes, a existência de uma biblioteca não depende da forma física dos documentos. Sua missão é vincular passado e presente, preservando os registros da cultura humana, além de integrar tecnologias de informação emergentes. Isso pode ser feito com os dois modelos, um complementando o outro para melhorar a experiência de seus usuários.

Para as instituições, a implementação de uma plataforma digital ajuda a reduzir custos. Assim, a disponibilidade de uma plataforma que proporcione pesquisa de forma fácil, rápida e segura apresenta-se como forte alicerce no enfrentamento dessas questões.

#### **1.2 Justificativa**

A necessidade da contratação alicerça-se nos seguintes pontos:

1. Aperfeiçoamento permanente dos conhecimentos jurídicos de servidores e Magistrados no âmbito da Secretaria e dos cartórios eleitorais da Capital e do interior para melhor aplicação das normas aos casos concretos. A consulta digital favorece, sobremaneira, os servidores do interior que não possuem acesso ao acervo físico da Biblioteca instalada no Anexo I, na Capital.

2. Complexidade do ordenamento jurídico – leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem acabam por demandar atualizações constantes, haja vista as constantes alterações no nosso ordenamento jurídico.

3. Do ponto de vista mais amplo da gestão da informação, portanto, constata-se uma lacuna no Tribunal, relacionada ao acesso amplo e irrestrito a informações jurídicas necessárias ao trabalho diário, sobretudo nos cartórios eleitorais do interior.

4. Necessidade de conhecimento das orientações mais relevantes e atuais do Direito e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.

5. O agente público deve, além de garantir a eficiência na sua decisão, prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou criminal, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário; Acórdão

nº 3.625/2011 – 2ª Câmara; Acórdão nº 206/2007 – Plenário; Acórdão nº 839/2011 – Plenário; Acórdão nº 319/2010 – Plenário; Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

Diante do exposto, sugerimos a contratação da empresa SARAIVA EDUCAÇÃO S.A., que é uma das maiores empresas de conteúdo educacional e profissional do Brasil, referência na publicação de obras de Direito, Economia, Administração, Contabilidade, Negócios e área Técnica. Com participação de mercado relevante no segmento editorial, a Saraiva Educação apresenta, além de conteúdo físico de qualidade, soluções digitais para instituições de ensino e órgãos públicos.

Retiramos do *site* da empresa a sua apresentação quanto às soluções por ela oferecidas ao mercado, cujo inteiro teor trazemos à colação:

"Há 105 anos, a Saraiva Jur é líder de mercado na produção de conteúdo jurídico. Com profissionais altamente qualificados nas áreas de doutrina, legislação e concursos, o selo garante a qualidade nas publicações de seus títulos por meio de autores renomados. São grandes nomes em todas as áreas do Direito contribuindo para a formação de um catálogo jurídico completo e de excelência.

A Saraiva Educação é referência em conteúdo jurídico que apoia o trabalho realizado em órgãos públicos e entidades de classe. Servidores e colaboradores podem acessar obras de diversas áreas do Direito de maneira física ou digital, por meio da BDS.

A BDS atende Instituições de Ensino Superior e Técnico, apoiando estratégias de ensino na modalidade EaD, semipresencial e presencial, além de Órgãos Públicos e Entidades de Classe, com conteúdos de qualidade e atualizados.

Por meio de uma plataforma online e responsiva, a Biblioteca Digital Saraiva garante amplo acesso aos melhores conteúdos dos mais importantes autores brasileiros, nas diversas áreas do conhecimento.

A Biblioteca Digital Saraiva (BDS) é um acervo digital que disponibiliza cerca de 2.800 títulos atualizados dos selos editoriais Saraiva Jur, Saraiva Uni e Érica – grandes referências em conteúdo para os cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Tecnológicos de Gestão, além de cursos técnicos e profissionalizantes.

A Biblioteca Digital Saraiva atende a 4 indicadores do IAIE e IACG, garantindo nota 5 nestes importantes instrumentos de avaliação de cursos presenciais e à distância."

A Biblioteca Digital Saraiva é um acervo digital que disponibiliza títulos atualizados dos selos editoriais Saraiva Jur, Saraiva Uni, Benvirá, Érica e Expressa em uma plataforma digital inovadora, intuitiva e com diversas ferramentas que proporcionam melhoria da experiência de leitura e acessibilidade. O acervo presente na BDS conta com um total aproximado de 2.400 obras, os quais se distribuem entre as grandes áreas: jurídica, de gestão, contábil e técnica de acordo com os acervos:

**Direito – Doutrina:** cerca de 1.400 títulos jurídicos entre títulos profissionais, cursos, manuais e obras para as áreas acadêmicas, empresariais e de Concursos e OAB. Selos editoriais presentes: Saraiva Jur e Saraiva Uni.

**Direito – Legis:** Com 9 títulos selecionados, incluindo o Vade Mecum Tradicional e Vade Mecum temáticos de Direito Penal, Direito Civil e Trabalhista, entre outros. Selo editorial: Saraiva Jur.

**Gestão:** aproximadamente 600 títulos de Administração, Ciências Contábeis,

Economia, Finanças, Marketing e áreas afins. Selos editoriais presentes: Benvirá, Saraiva Jur e Saraiva Uni.

**Técnico:** referência em ensino técnico, tecnológico e profissional, é selo pioneiro e especialista no setor, com acervo digital com cerca de 450 títulos em áreas relevantes como Informática, Eletromecânica, Administração/Logística, Construção Civil, Redes e Telecomunicações, Saúde, entre outras. Selos editoriais presentes: Érica e Benvirá.

No que tange à escolha da possível contratada, cabe ressaltar que a empresa em comento, além de possuir mais de cem anos de experiência em livros jurídicos, é referência nos mercados editorial e educacional brasileiros.

Importa notar que a Saraiva Educação S.A possui atualmente como clientes o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ministério Público de Santa Catarina, entre vários outros órgãos públicos.

Desta forma, temos que a Saraiva Educação S.A. possui notória especialização e presta serviço de natureza singular, necessários ao êxito da contratação e ao alcance de sua finalidade.

A nosso sentir, a contratação em tela pode ser enquadrada como contratação direta, em virtude da inviabilidade de competição, encontrando guarida no art. 74, inciso III e § 3º, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Destacamos que a Saraiva Educação S.A. comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto de conteúdos de textos de respeitados juristas, que manifestam as suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e conhecimento sobre diversos temas do Direito.

Dado o caráter subjetivo das referidas soluções, estas não podem ser definidas de modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica.

Ressaltamos, ainda, que os serviços a serem contratados são singulares, pois derivam de uma atuação intelectual e, portanto, não permitem comparação objetiva.

Importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que essas características tornam inviável a comparação com outros que existem no mercado. Quanto à notória especialização, temos que os fundamentos apresentados no item III desta peça satisfazem tal característica.

A respeito da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas jurídicas de notória especialização, o Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradamente vezes, tendo, inclusive, publicado a Súmula nº 39:

"13. Diante desse contexto, considero que os serviços jurídicos

ligados ao (omissis) podem ser caracterizados como singulares e, por isso, não passíveis de serem licitados. 14. Trata-se, na verdade, de exemplo típico de inexigibilidade de licitação. 15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.” Acórdão TCU 1.074/2013 – Plenário.

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93”. Súmula TCU nº 39.

No caso em tela, a regular instrução do feito exige o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa nº 1/2021, da Diretoria-Geral. Para tanto, a fim de comprovar a compatibilidade entre o preço proposto e o preço praticado no mercado, bem como demonstrar a exclusividade dos serviços pretendidos, encartamos nos presentes autos as notas fiscais constantes dos docs. n. 4289930, 4289935 e 4289948. A carta de exclusividade e a proposta comercial apresentada constam dos docs. n. 4289911 e 4289848, respectivamente.

## **2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)**

A previsão da contratação da assinatura da Biblioteca Digital Saraiva consta do **item 11** do Plano Anual de Aquisições 2023 - TRE-MG.

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Editora Saraiva deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso *on-line* à Biblioteca Digital, nos seguintes termos:

- Obras automaticamente ordenadas por ano de publicação;
- Recursos de busca por ISBN, título, autor, ano, categoria e assunto no catálogo;
- Recurso de busca de termos dentro dos livros;
- Marcação de títulos favoritos;
- Indicação e acesso por categorias disponíveis no acervo;
- Ordenação dos cinco últimos títulos abertos;
- Sugestões de leitura baseadas nas obras lidas pelo usuário;
- Presença de paginação nas obras;

- Possibilidade de realizar cópias simples ou em formato ABNT (15% de cada obra);
- Cópia da referência bibliográfica no formato ABNT;
- Recursos que possibilitam a aplicação de contraste (alteração do plano de fundo), ajuste do tamanho de fonte e responsividade a softwares de reprodução e áudio, que viabilizam a leitura por usuários com restrições visuais;
- Atualização trimestral da base de obras, com inclusão de novas edições e novos títulos disponíveis;
- Possibilidade de adição de anotações e marcação de página;
- Possibilidade de grifar trechos da obra;
- Possibilidade da visualização da estante de livro em modelo lista e galeria, de acordo com preferência do usuário;
- Acesso ilimitado a todo conteúdo durante vigência de parceria;
- Plataforma responsiva, sendo possível acesso através de dispositivos móveis, como smartphones e tablets;
- Relatório de utilização (estatísticas de uso), por período ajustável, com quantidade de usuários únicos que acessaram a plataforma, quantidade de acessos, obras mais acessadas, áreas de maior interesse, dentre outras informações;
- Consultor dedicado ao acompanhamento da parceria, para centralização da comunicação sobre atualizações, suporte (mais informações no Anexo I), realização de treinamentos e outras formas de apoio à instituição parceira.
- Relatório de utilização (estatísticas de uso), por período ajustável, com quantidade de usuários únicos que acessaram a plataforma, quantidade de acessos, obras mais acessadas, áreas de maior interesse, dentre outras informações;
- Consultor dedicado ao acompanhamento da parceria, para centralização da comunicação sobre atualizações, suporte, realização de treinamentos e outras formas de apoio à instituição parceira.

### **3.1 Acessos**

O acesso à Biblioteca Digital Saraiva - BDS - será exclusivamente *on-line*, com 30 (trinta) acessos simultâneos (acessado através do usuário e senha);

## **4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A proposta de contratação da Editora Saraiva consiste na disponibilização da Biblioteca Digital (Acervos: Saraiva Direito Doutrina; Direito Legis; Gestão; Técnico) para o período de 21 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2024 a ser utilizada em todo o Tribunal, inclusive pelos cartórios eleitorais, com 30 (trinta) acessos simultâneos (acessado através do usuário e senha).

## **5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de R\$13.806,00 (treze mil, oitocentos e seis reais), conforme proposta apresentada pela empresa no documento nº 4289848.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os produtos e serviços da empresa Editora Fórum Ltda. reúnem as seguintes

características:

- a) 30 (trinta) acessos simultâneos (acessado através do usuário e senha);
- b) permite acesso via extranet, possibilitando pesquisa em qualquer lugar e a qualquer momento;
- c) ferramenta de busca rápida e inteligente;
- d) citação prática – permite “copiar e colar” trechos de textos com praticidade, eliminando a digitação;
- e) adaptada para uso em dispositivos móveis;
- f) conversão de trechos dos textos para o formato PDF;
- g) organização segundo normas da ABNT;
- h) sistema seguro, prático, simples e integrado.

O acervo presente na BDS conta com um total aproximado de 2.400 obras, os quais se distribuem entre as grandes áreas: jurídica, de gestão, contábil e técnica de acordo com os acervos:

Direito – Doutrina: cerca de 1.400 títulos jurídicos entre títulos profissionais, cursos, manuais e obras para as áreas acadêmicas, empresariais e de Concursos e OAB. Selos editoriais presentes: Saraiva Jur e Saraiva Uni.

Direito – Legis: Com 9 títulos selecionados, incluindo o Vade Mecum Tradicional e Vade Mecum temáticos de Direito Penal, Direito Civil e Trabalhista, entre outros. Selo editorial: Saraiva Jur.

Gestão: aproximadamente 600 títulos de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Finanças, Marketing e áreas afins. Selos editoriais presentes: Benvirá, Saraiva Jur e Saraiva Uni.

Técnico: referência em ensino técnico, tecnológico e profissional, é selo pioneiro e especialista no setor, com acervo digital com cerca de 450 títulos em áreas relevantes como Informática, Eletromecânica, Administração/Logística, Construção Civil, Redes e Telecomunicações, Saúde, entre outras. Selos editoriais presentes: Érica e Benvirá.

## 6.1 Suporte

O serviço de sustentação para produtos digitais da Saraiva Educação ocorrerá através de canal eletrônico (e-mail) e/ou ferramenta de chamados.

O(A) consultor(a) de Sucesso do Cliente será apresentado(a) formalmente por e-mail e/ou outro canal de comunicação durante processo de início de parceria. E-mail geral: [souparceiro@saraivaeducacao.com.br](mailto:souparceiro@saraivaeducacao.com.br)

O horário de atendimento ocorrerá em dias úteis, com o horário de 9h às 18h de segunda-feira à sexta-feira.

## 6.2 Requisitos técnicos

Para pleno funcionamento da plataforma, deve-se considerar os requisitos técnicos indicados a seguir:

PC (Personal Computer)		Mobile	
Navegadores	Mozilla Firefox 55.x, Google Chrome 59.x., Microsoft Edge 40.x ou versões mais recentes	iOS	iPhone, iPad e iPod touch: iOS 9.0 ou posterior. Navegadores: Safari e Google Chrome
Sistemas Operacionais	Windows Mac OS X Linux *Recomendamos a utilização de sistemas operacionais em versões mais recentes	Android	Android 4.0.3 ou superior Navegadores: Google Chrome

### 6.3 Modelos de disponibilização

Para disponibilização da Licença Temporária à plataforma para usuários são possíveis os seguintes modelos:

- a) Integração com Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) testados pela Saraiva compatíveis com integração LTI 1.3;
- b) Integração com intranet e portais que possuam sistema de autenticação via JWT token;
- c) Disponibilização de vouchers de acesso, para distribuição e acesso de usuários;
- d) Integração com plataformas de gestão de acervo, com disponibilização de arquivo MARC21 para importação.

### 6.4 Local de prestação do serviço

O produto deverá ser disponibilizado na *Intranet* e na *Extranet* do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

## 7 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Por tratar-se de assinatura *on-line* de periódico a ser disponibilizada na Biblioteca Digital da Editora Fórum, não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação.

## 8 ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação de assinatura da Biblioteca Digital Saraiva foi realizada primeiramente em 2022 para o período de 21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2023, conforme processo SEI nº 0007991-48.2022.6.13.8000.

## 9 ANÁLISE DE RISCOS

A Matriz de Riscos consta do documento nº 4300146.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BIZZOTTO TÚLIO**, **Chefe de Seção**, em 03/07/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4295272** e o código CRC **FC249C87**.